



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020	
MODALIDADE	(Regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	03 de julho de 2020
HORÁRIO	09:00 horas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reurbanização do Córrego Botafogo, compreendendo a implantação de pista lateral na margem do córrego sentido SUL- NORTE (pelo estaqueamento), com respectivo sistema de drenagem e recomposição do leito do córrego (serviços de proteção de margem), e alças de acessos: à avenida 2ª Radial e avenida Deputado Jamel Cecílio, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
FONTE DE RECURSO	Fonte 190 Operações de Créditos Internas (dotações orçamentárias nº. 2020.3101.4.122.0128.1459.44905100.627.190)
TIPO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
LOCAL	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
PROCESSO N.º	24987/2020
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH
<ul style="list-style-type: none">• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 20,00 (vinte reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br• Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - CONDIÇÕES GERAIS	3
3 - DA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	6
5 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)	6
6 - DA PROPOSTA	12
7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	14
8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	15
9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	16
11 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA	16
12 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO	18
13 - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS	20
14 - DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	21
15 - DAS PENALIDADES	22
16 - DAS OBRIGAÇÕES	23
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	23
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23
19 - DO FORO	24
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
20 - ANEXO I- PROJETO BÁSICO	26
21 - ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL	42
22 - ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	52
23 - ANEXO IV - CARTA PROPOSTA	53
24 - ANEXO V - FIANÇA BANCÁRIA	54
25 - ANEXO VI - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL	55
26 - ANEXO VII - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	56
27 - ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	67



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, doravante denominada **SEPLANH**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **24987/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, torna público aos interessados a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020 conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no **item 7**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data prevista na capa deste Edital, fica a presente licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reurbanização do Córrego Botafogo, compreendendo a implantação de pista lateral na margem do córrego sentido SUL- NORTE (pelo estaqueamento), com respectivo sistema de drenagem e recomposição do leito do córrego (serviços de proteção de margem), e alças de acessos: à avenida 2ª Radial e avenida Deputado Jamel Cecílio, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.** O presente procedimento licitatório ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação designada pelo **Decreto Municipal nº 1045/2020**, a qual competirá:
- 2.1.1.** Receber os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA;
 - 2.1.2.** Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;
 - 2.1.3.** Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do **item 7** deste instrumento;
 - 2.1.4.** Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
 - 2.1.5.** Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
 - 2.1.6.** Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;
 - 2.1.7.** Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.
- 2.2.** Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.



- 3.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, deverá apresentar **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

- 3.5. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Geral de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO: 09:00H
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAIL:
TELEFONE:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO: 09:00H
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAIL:
TELEFONE:

- 3.6. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei 13.726/2018.

3.6.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no **item 18.15** deste edital.

3.6.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.

- 3.7. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**



- 3.7.1.** Empresas em estado de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentada juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.7.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.7.3.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.7.4.** Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.7.5.** - Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.7.6.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 3.7.7.** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- 3.7.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.7.9.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital.
- 3.8.** Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas às exigências contidas nos itens que se seguem:
- 3.8.1.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, possuindo efeitos apenas entre elas, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- 3.8.2.** É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 3.8.3.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pela **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH**, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 3.8.4.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 3.8.5.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do subitem **3.8.1**.
- 3.8.6.** Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93;



- 3.9.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
- 3.9.1.** A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no **Item 18.15** deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 3.9.2.** A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no local, horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.10.** Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.11.** Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações.
- 3.12.** Recebidos os envelopes n.º 1 **Documentos de Habilitação** e n.º 2 **Proposta de Preços**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.
- 3.13.** Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

4. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 4.1.** Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 4.2.** Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes a fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 4.3.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Geral de Licitação até que seja julgada a habilitação.
- 4.4.** Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos**.
- 4.4.1.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes de propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 4.5.** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)



- 5.1. Será verificado ainda, pela Comissão Geral de Licitação eventuais impedimentos de licitar e contratar com o Município, mediante consulta ao:
- 5.1.1. Cadastro mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, no endereço eletrônico: www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
 - 5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 5.1.4. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.
- 5.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

5.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.3.1. **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.3.2. **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.3.1, e vice-versa;
- 5.3.3. **Registro comercial, para empresa individual;**
- 5.3.4. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 5.3.5. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.3.6. **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.7. **Compromisso de constituição do Consórcio**, conforme indicado nos subitens 3.8.1, 3.8.3 e 3.8.4 deste Edital, se for o caso;
- 5.3.8. **Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.
 - 5.3.8.1. **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**

5.4. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:



5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

5.4.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

5.4.3.1. Nos termos da Emenda Constitucional nº 106 de 08/05/2020, a exigência de Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **item 5.3.3 ESTÁ TEMPORARIAMENTE AFASTADA**, conforme parágrafo único do art. 3º da referida Emenda Constitucional, tendo em vista que durante a vigência da Calamidade Pública Nacional não se aplica o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

5.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

5.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

5.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.4.7. No caso da participação em consórcio, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.

5.4.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

5.4.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

5.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5.1.1. Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial**, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

5.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.5.2.1. O prazo limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, tanto escriturado em forma digital como não digital, é **30 de abril do corrente ano**, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.



- 5.5.2.1.1.** Nos termos da Medida Provisória nº. 931 de 30/03/2020 a sociedade anônima e a sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil respectivamente, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social. Antes desse prazo portanto, será aceito balanço do ano anterior ao do último exercício social.
- 5.5.2.2.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.5.2.3.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.5.2.4.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- 5.5.2.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

- 5.5.2.5.1.** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 5.5.2.5**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.
- 5.5.2.5.2.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 5.5.2.5.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 5.5**.
- 5.5.2.5.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o **Item 5.5.2**



5.5.3. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 5.4.2.4 deste Edital, cada empresa consorciada deverá comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados no referido item.

5.5.4. Para comprovação do patrimônio líquido exigido no item 5.4.2.4.1, admitir-se-á o somatório do patrimônio líquido de cada empresa consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

5.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Certidão de Registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

5.6.2. Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os serviços pertinentes ao objeto dessa licitação, conforme segue abaixo:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL DA LICITANTE			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Requerida
1	A execução, a qualquer tempo, de obra de proteção de encostas.	UNID.	1
2	Defensa maleável simples com ancoragem - fornecimento e implantação.	M	1.715,00
3	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), camada de rolamento com 5,00 centímetros de espessura.	M3	424,94
4	Geogrelha MACGRID WG 65x65	M2	10.083,00
5	Gabiões - (1,00 m) e (0,50 m)	M3	319,69
6	Fornecimento, transporte e assentamento de tubo com diâmetro ≥ 600 mm	M	639,50

5.6.2.1. Conforme Justificativa técnica exarado pela Unidade Executora do Programa Macambira Anicuns – UEP com o acato via Despacho – UEP – Nº 307/2020:

“Em decisão mais recente, no Acórdão no 534/2016 — Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, destacando-se:

(...) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. **A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados.** (Grifamos.)”

Logo, considerando a jurisprudência do TCU, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.

5.6.2.2. Os Responsáveis Técnicos de cada empresa componente do consórcio, devem atender, isoladamente, a pelo menos 3 (três) dos itens exigidos.

5.6.2.3. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou



qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.6.2.4. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**

5.6.2.5. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.

5.6.3. Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

5.6.3.1. Para o julgamento da **capacidade técnico-operacional**, será utilizada como parâmetro a comprovação de execução, a qualquer tempo, de obras de edificações de complexidade equivalente ou superior aos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DA LICITANTE			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Requerida
1	A execução, a qualquer tempo, de obra de proteção de encostas.	UNID.	1
2	Defensa maleável simples com ancoragem - fornecimento e implantação.	M	1.715,00
3	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), camada de rolamento com 5,00 centímetros de espessura.	M3	424,94
4	Geogrelha MACGRID WG 65x65	M2	10.083,00
5	Gabiões - (1,00 m) e (0,50 m)	M3	319,69
6	Fornecimento, transporte e assentamento de tubo com diâmetro \geq 600 mm	M	639,50

5.6.3.2. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos exigidos constantes acima, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

5.6.3.2.1. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

5.6.3.2.2. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

5.6.3.3. Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;



- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
- c) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

5.6.3.4. A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

5.6.3.5. O licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos destacados.

5.6.4. Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar o documento indicado no subitem **5.5.1** deste Edital. Os demais documentos de qualificação técnica de que tratam os subitens **5.5.2** e **5.5.3** deste Edital poderão ser efetuadas no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas, por meio de somatório dos seus respectivos atestados.

5.6.5. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

5.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

5.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 5.4.2, 5.4.3, 5.4.6 e 5.5.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos **itens 5.4.2, 5.4.3, 5.4.6 e 5.5.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.8. Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

5.10. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, registrando-se em ata tal ocorrência.

5.11. Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO IV**, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no **subitem 3.5**, impressa em papel timbrado, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

6.1.1. Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso **VALOR TOTAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa. A proposta deverá conter todos os



seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

- 6.1.2.** Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.
- 6.1.3.** Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.
- 6.1.4. Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)** completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no ANEXO I.
- 6.1.4.1. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s)** de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- 6.1.4.2. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços** requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- 6.1.4.3. É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária**, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 6.1.5.** A licitante detentora do menor valor ofertado para o certame deverá **apresentar Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária**, em até 24 (vinte quatro horas) da publicação da ata de abertura dos envelopes de proposta de preços no sítio eletrônico da Prefeitura de Goiânia;
- 6.1.6.** Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Comissão e do Controle Interno, as empresas deverão ainda apresentar **em arquivo eletrônico – CD, DVD ou pendrive - os documentos constantes dos itens 6.1.4 e 6.1.5 do edital, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), sendo 02 (duas) vias, uma PROTEGIDA e outra DESPROTEGIDA.**
- 6.1.7.** Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.
- 6.1.7.1.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 6.1.7.2.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 6.1.8. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital;**
- 6.1.8.1.** O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.
- 6.1.9. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.1.9.1.** Caso o prazo de que trata o **item 6.1.9** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.1.9.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.



- 6.1.10.** A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados de **05 (cinco) anos**, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
- 6.1.11.** Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 6.2. Carta Proposta** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidora, **contendo informações e declarações conforme Anexo IV** deste edital;
- 6.3.** A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidora.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:
- 7.1.1. O julgamento será realizado com base no MENOR PREÇO ofertado, sob o regime de empreitada por preço unitário;**
- 7.1.2.** Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 7.1.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.
- 7.2.** Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 7.3.** Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 7.4.** Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.
- 7.5.** Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.
- 7.6.** Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os **preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93
- 7.6.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 7.6.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:
- 7.6.2.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.



- 7.6.2.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 7.6.3.** Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 7.6.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.7.** O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no site da Prefeitura de Goiânia www.goiania.go.gov.br, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração;
- 7.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, conforme segue:
- 7.8.1.** A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.
- 7.8.2.** Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no **subitem 5.4.8.1.**
- 7.8.3.** Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do **subitem 7.1**, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 7.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.9.** O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da **Secretaria Municipal de Administração**, para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1 devendo a Administração julgar e responder a impugnação, conforme disposto no § 1º do art. 41 da mencionada Lei
- 8.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.2.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, de *fac-símile* ou VIA *E-MAIL*.
- 8.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.
- 8.4.** Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.5.** Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



- 8.6.** O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no **item 18.15**, de segunda a sexta feira, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h.
- 8.7.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.8.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Geral de Licitação**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 8.9.** Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Geral de Licitação**.
- 8.10.** Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das **Dotações Orçamentárias** nº 2020.3101.4.122.0128.1459.44905100.627.190 - Fonte 190 Operações de Créditos Internas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

11. DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

- 11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.
- 11.2.** Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 11.3. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.**
- 11.3.1.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 Inciso I e §1º da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.2.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.
- 11.4.** O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5.** A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 15** deste Edital.
- 11.6.** Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 11.7.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico



hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.7.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

11.9. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

11.10. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

11.10.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

11.10.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

11.10.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10.2. Seguro-garantia; ou,

11.10.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

11.10.3. Fiança Bancária.

11.10.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

11.10.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Park Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

11.10.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

11.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

11.12. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta



hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

- 11.13.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 11.14.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E. (Nota de Empenho) emitida.
- 11.15.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 11.16.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.
- 11.17.** A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 11.17.1.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 11.17.2.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 11.17.3.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que per tine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 11.17.4.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 11.17.5.** A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 11.17.6.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 11.17.7.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 11.17.8.** As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** Os serviços deverão ser executados conforme descrito nas Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e projetos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.



- 12.2.** Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
- 12.3.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;
 - II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.
- 12.4.** A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, através de seus técnicos especializados.
- 12.4.1.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.
 - 12.4.2.** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.
 - 12.4.3.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.
 - 12.4.4.** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
- 12.5.** Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:
- 12.5.1. PELA CONTRATADA:**
 - 12.5.1.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - 12.5.1.2.** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
 - 12.5.1.3.** As consultas à fiscalização;
 - 12.5.1.4.** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - 12.5.1.5.** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - 12.5.1.6.** As respostas às interpelações da fiscalização;
 - 12.5.1.7.** A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
 - 12.5.1.8.** Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.



12.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- 12.5.2.1.** Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **12.5.1.1** e **12.5.1.2** anteriores;
- 12.5.2.2.** Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 12.5.2.3.** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;
- 12.5.2.4.** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 12.5.2.5.** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 12.5.2.6.** Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 12.5.2.7.** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

13. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 13.1.** Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH** e ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados. A **CONTRATADA** tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento da ordem de serviço.
- 13.2.** A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 13.3.** A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH** com anuência do **CONTRATANTE**.
- 13.4.** Poderá a **CONTRATANTE** através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** através de seu Setor de fiscalização, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
 - 13.5.1.** Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
 - 13.5.2.** Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
 - 13.5.3.** Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 13.6.** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH** e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.
- 13.7.** Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 13.8.** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.



13.9. As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

13.9.1. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, serão acertados pelos seus valores históricos;

13.9.1.1. Para efeito de reajustamento, caso a duração do contrato venha a ser prorrogado por mais de (01) ano, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

13.10. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

13.10.1. Após o prazo previsto no **item 13.10** as parcelas remanescentes serão reajustadas segundo a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, obedecendo à fórmula abaixo:

$R = ((li - lo) / lo) \times V$, onde:

R - Valor da parcela de reajustamento procurado

lo - Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato

li - Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V - Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

14. DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme a **Instrução Normativa n. 02/2016 da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, obedecendo ao regime de execução adotado e aos critérios definidos no ANEXO I – Projeto Básico. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

14.2. As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

14.3. A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.4. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

14.5. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

14.6. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

14.6.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

14.6.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.3. Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

14.6.4. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;



14.6.5. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

14.6.6. Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

14.7. Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos **itens 14.6.3, 14.6.4 e 14.6.5** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de **11%** (onze por cento) relativo aos valores devidos à seguridade social, sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212/91 alterado pela Lei nº 11.933/09.

14.8. Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após impugnação por parte da CONTRATADA, em juros de mora de **0,5%** ao mês.

14.9. Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no **item 14.6** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;

15.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa compensatória, a ser aplicada:

- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15.5. As multas a que se aludem os **itens 15.2 e 15.3** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

15.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.



16. DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1.** Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:
- 16.1.1.** Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
 - 16.1.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
 - 16.1.3.** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.
 - 16.1.4.** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 18.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
 - 18.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
 - 18.1.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
 - 18.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.
- 18.2.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.5.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.



- 18.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7. **A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.**
- 18.8. É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 18.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.
- 18.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta, telegrama, ou por *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes
Goiânia - GO. CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320
Horário: 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h.
E-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br
- 18.16. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.
- 18.17. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.18. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 18.19. Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI** à Secretaria Municipal de Administração, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 18.20. Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, no Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.

19. DO FORO



19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



20. ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reurbanização do Córrego Botafogo, compreendendo a implantação de pista lateral na margem do córrego sentido SUL- NORTE (pelo estaqueamento), com respectivo sistema de drenagem e recomposição do leito do córrego (serviços de proteção de margem), e alças de acessos: à avenida 2ª Radial e avenida Deputado Jamel Cecílio, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.	17.527.276,00

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.1. Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com o Projeto Executivo fornecido pela UEP-PUAMA. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação de eventuais correções.
- 1.1.2. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Manual, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.
- 1.1.3. A UEP-PUAMA poderá adotar em qualquer época normas especiais ou suplementares de trabalho não previstas neste Manual, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços.
- 1.1.4. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas e Caderno de Encargos.
- 1.1.5. Fica reservado à UEP-PUAMA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Projeto Básico, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato, projeto ou planilha orçamentária.
- 1.1.6. Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após a devida aprovação da Fiscalização.
- 1.1.7. A omissão de qualquer procedimento neste Manual ou nos projetos não exige a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.
- 1.1.8. No caso de divergências entre os projetos, caderno de encargos ou as planilhas orçamentárias, serão adotados os seguintes critérios:
- Em caso de omissão das planilhas orçamentárias e caderno de encargos prevalecerá o disposto no projeto executivo;
 - Em caso de discrepância entre o disposto nos projetos executivos e no caderno de encargos, prevalecerá o projeto executivo;
 - Em caso de discrepância entre o disposto no caderno de encargos e nas planilhas orçamentárias, prevalecerá o disposto nas planilhas orçamentárias;



- Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

1.2. DEFINIÇÕES BÁSICAS

SEPLANH – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

CONTRATADA – Empresa contratada pela SEPLANH, para a execução das obras e/ou serviços.

FISCALIZAÇÃO – Pessoa física ou jurídica, designada pela UEP/PUAMA para fiscalizar a execução das obras e serviços.

PROJETISTA – Pessoa física ou jurídica contratada (ou funcionário) pela SEPLANH para a elaboração do projeto da obra.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – Profissionais habilitados pelo CREA/CONFEA autores dos projetos ou execução dos serviços e obras.

1.3. RELAÇÕES ENTRE A CONTRATADA E A FISCALIZAÇÃO

1.3.1. A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à UEP-PUAMA, ou empresa por ela indicada, que será, doravante, aqui designada Fiscalização. Será conduzida por pessoal pertencente à Contratada, que será, doravante, aqui designada contratada.

1.3.2. A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro, devidamente habilitado e registrado no CREA-GO.

1.3.3. A CONTRATADA obriga-se a:

- Dar início às obras a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente;
- Executar as obras e serviços, obedecendo integralmente e rigorosamente às respectivas normas da ABNT, aos projetos, ensaios, estudos, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais dos documentos que compõem a presente licitação;
- Retirar da obra, imediatamente após o recebimento da solicitação correspondente qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou que não esteja utilizando equipamentos de proteção individual adequados, necessários e indispensáveis a sua atividade.

1.3.4. Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes.

1.3.5. Todos os desenhos e elementos citados no item anterior serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto.

1.3.6. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e às normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a Fiscalização, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra.



- 1.3.7.** A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar a qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 1.3.8.** Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a autorização.
- 1.3.9.** Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:
- a) Um Livro de Ocorrência de Obra, com folhas numeradas, as quais deverão relatar: As condições meteorológicas, prejudiciais ao andamento da obra, as falhas nos serviços, os acidentes ocorridos, as consultas à Fiscalização, as visitas da Fiscalização, as datas de conclusão de etapas de acordo com o cronograma da obra e outros fatos que, a juízo da CONTRATADA ou da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.
 - b) Registro de autorização (ordem de início dos serviços).
- 1.3.10.** Os documentos, relacionados no item anterior, constituirão o processo da obra, que deverá **permanecer** no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.
- 1.3.11.** O Livro de Ocorrência de Obra, mencionado na alínea “a” obrigatoriamente deverá ser mantido no local da obra e com atualização diária, onde neste serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução a obra. À Fiscalização do CONTRATANTE compete vistar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, e outros.
- 1.3.12.** A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 1.3.13.** Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.
- 1.3.14.** A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita **execução** dos mesmos, por cujos encargos responderão, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 1.3.15.** Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do “currículo” dos substitutos indicados quando for o caso.
- 1.3.16.** A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 1.3.17.** A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 1.3.18.** A fiscalização, poderá determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 1.3.19.** A CONTRATADA exonera, desde já, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.



- 1.3.20.** A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 1.3.21.** Cabe à CONTRATADA desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 1.3.22.** **Correrão** por conta da CONTRATADA ou de seu segurador, a reparação de danos causados a terceiros, em decorrência das obras e serviços, ressaltadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 1.3.23.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas pelo CONTRATANTE.
- 1.3.24.** Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras (caso haja complementação do anteriormente existente), entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 1.3.25.** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.
- 1.3.26.** Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

1.4. COMPETÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO

- 1.4.1.** A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- 1.4.2.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 1.4.3.** A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- 1.4.4.** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempiteiras e/ou subcontratadas.
- 1.4.5.** Compete à Fiscalização em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 1.4.6.** Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.
- 1.4.7.** A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.
- 1.4.8.** A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.



1.4.9. No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

1.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.5.1. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

1.5.2. A CONTRATADA deverá acatar de modo imediato as ordens da Fiscalização, dentro do contido nesta especificação e no contrato.

1.5.3. A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

1.5.4. A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível.

1.5.5. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil Brasileiro e demais leis ou regulamentos vigentes.

1.5.6. A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a fiscalização julgar necessário.

1.5.7. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela CONTRATANTE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

1.5.8. Deverá alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI) e equipamentos de segurança coletivos (EPC), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

1.5.9. Deverão ser aplicados nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas conseqüentes, nos casos em que os materiais forem fornecidos pela contratada. Nos casos em que os materiais forem fornecidos pela contratante, a contratada deverá verificar todas as análises e especificações técnicas pertinentes, sendo a única responsável pela aprovação dos mesmos, antes do início de sua utilização.

1.5.10. Toda e qualquer modificação para alteração do projeto, especificação técnicas ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela CONTRATADA, deverá ser encaminhado à UEP-PUAMA, em 02 (duas) vias, para sua aprovação, contendo:

- a) Parecer da Fiscalização;
- b) Composição de custos com as quantidades e valores modificados;
- c) Justificativa Técnica e comercial com as razões da alteração.

1.5.11. A CONTRATADA, durante a execução dos serviços, e em comum acordo com a CONTRATANTE, deve utilizar estratégias de gestão da obra que inclua estudos para a redução de impactos ambientais, atendendo-se aos estudos ambientais existentes.



- 1.5.12.** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à fiscalização, comprovante documental (Termo de Recebimento dos Resíduos, emitido pela empresa responsável pelo tratamento, junto com a cópia da licença de operação da mesma) da destinação correta dos resíduos sólidos da construção civil conforme a Resolução CONAMA nº 307.
- 1.5.13.** A CONTRATADA fica obrigada a comprovar que a areia utilizada na obra é legalmente extraída de mineradora licenciada, se for o caso de utilização deste material em serviço auxiliar.
- 1.5.14.** Responsabilizar-se à pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou ABNT.
- 1.5.15.** **Deve** fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo à orientação da Fiscalização do CONTRATANTE. Deve manter à disposição da equipe de Fiscalização dois veículos (leve e/ou utilitário) para o acompanhamento dos trabalhos durante todo o período de execução dos serviços, conforme determinação do CONTRATANTE.
- 1.5.16.** **Fica** obrigada a executar os serviços dentro do prazo contratado, bem como seguir rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE.
- 1.5.17.** Outras atribuições da CONTRATADA:
- Designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato.
 - Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 13.467 de 13/07/2017 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho às suas exclusivas expensas;
 - Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual;
 - Comunicar ao CONTRATANTE, às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;
 - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.
 - As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;
 - Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir vistas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratado por ele e que por este forem previamente credenciados;
 - Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;
 - Apresentar até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou, Fiança Bancária;
- 1.5.18.** Durante e após a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações e reivindicações ou reclamações.



1.5.19. A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, licenciamentos, autorizações e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras, bem como ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, incluindo a elaboração de estudos, o pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE.

1.5.20. A CONTRATADA deverá manter sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário a CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

1.6. MATERIAIS

1.6.1. Para os materiais fornecidos pela CONTRATADA, em situações de reposição, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- **ESPECIFICAÇÕES:**

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela UEP/PUAMA.

Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, às especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

Quando da especificação por uma marca, contida neste caderno de encargos, entender que será a marca indicada ou qualquer equivalente técnico que possua todas as principais características da marca inicialmente indicada, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pela mudança da especificação e comprovar a equivalência da mesma para a FISCALIZAÇÃO, antes da utilização.

Na composição de preços, o custo dos materiais fornecidos pela contratada é considerado colocado na obra.

- **INSPEÇÃO:**

Todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser representativa do material a ser usado.

O material ou equipamento que por qualquer motivo, for recusado pela fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela contratada, sem nenhum ônus adicional.

- **MARCAS E PATENTES:**

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

- **ARMAZENAMENTO**

A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais em consonância com a administração municipal, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a contratada deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais às recomendações desta especificação.

1.7. PREÇOS

1.7.1. Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

1.7.2. A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado.



1.8. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRECTAS – BDI

1.8.1. É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas:

a) Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:

- Administração Central
- Seguros / Imprevistos
- Despesas Financeiras

b) Despesas legais, sendo:

- PIS (Programa de Integração Social)
- ISS (Imposto Sobre Serviço)
- COFINS
- CPRB
- Outros

c) Lucro

1.8.2. Será exigido do licitante vencedor o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotada para o item “BENEFÍCIOS E DEPENDAS INDIRECTAS – BDI”, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU.

1.9. ENCARGOS SOCIAIS

1.9.1. Será exigido do licitante vencedor o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item “ENCARGOS SOCIAIS”.

1.10. REGULAMENTAÇÃO DO PREÇO

1.10.1. SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

1.10.1.1. Todo e qualquer serviço ou fornecimento extracontratual deverá ter o seu preço previamente aprovado pela UEP-PUAMA.

1.10.1.2. Os novos serviços extracontratuais deverão ter como base de preços a tabela de composições do GOINFRA. Não existindo composição para determinado serviço, serão usados os preços da tabela de insumos do GOINFRA, SINAPI, e /ou DNIT e a composição de preços da PINI (TCPO). Quando, ainda, não existir insumo ou composição para o serviço será realizada três cotações do material.

1.10.1.3. Obs.: O valor final do contrato, após a inclusão do aditivo, deverá manter o mesmo percentual do desconto ofertado pelo licitante vencedor em relação ao orçamento global preparado pelo órgão.

1.10.2. Da alteração do Contrato

1.10.2.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a todo processo licitatório.

1.10.2.2. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou suprimidos até o limite de 25% conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da lei nº 8666/93.

1.10.2.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

1.10.2.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.



1.10.2.5. O CONTRATANTE poderá modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando os direitos do contratado, conforme artigo 65 da lei 8666/93, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da lei de licitações;
- c) As outras formas de alteração contratual também serão determinadas de acordo com os preceitos da Lei de Licitações e contratos da Administração Pública.

1.10.3. REGULAMENTAÇÕES DOS PREÇOS DE SERVIÇOS

1.10.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos também os encargos trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos em fim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venha a ser concedidos. Salvo menção em contrário, todos os preços unitários ou globais incluem, em sua composição os custos relativos a:

1.10.3.2. Materiais

Fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais.

1.10.3.3. Mão de Obra

Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoa.

1.10.3.4. Veículos e Equipamentos

Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução das obras.

1.10.3.5. Ferramentas, Aparelhos e Instrumentos

Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade e necessários à execução das obras.

1.10.3.6. Materiais de Consumo

Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral.

1.10.3.7. Água e Energia Elétrica

Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para canteiro como para execução de obras.

1.10.3.8. Segurança e Vigilância

Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra incêndio e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância das obras.

1.10.3.9. Ônus Diretos e Indiretos



Encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e equipamentos e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

1.11. RESPONSABILIDADE LEGAL / FISCAL

- 1.11.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.
- 1.11.2. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.11.3. Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA, não se admitindo **trabalhadores em condições ilegais**.
- 1.11.4. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à completa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança do trabalho, em consonância com as normas da segurança do trabalho (NR-18).
- 1.11.5. **Toda** equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança, quando necessário, sendo todos os funcionários devidamente identificados.
- 1.11.6. **Será** de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

1.12. OBRAS CIVIS

1.12.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.12.1.1. O suprimento de água, energia e telefone para todos os fins, bem como o afastamento e disposição final de águas residuais e metralhas será de responsabilidade da contratada. A disposição dos resíduos gerados deverá atender à legislação ambiental do município ou do Estado vigente. A Contratante, poderá, a qualquer tempo, solicitar as comprovações do cumprimento da legislação ambiental, mediante apresentação de ticket de destinação de resíduo em aterros licenciados, por exemplo. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que o CONSTRUTOR tenha que se valer de caminhão pipa.
- 1.12.1.2. A ligação de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente, dimensionada para atender as respectivas demandas dos pontos de utilização.
- 1.12.1.3. As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante, não sendo admitidos fios desencapados. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos.
- 1.12.1.4. Cada máquina e equipamento receberão proteção individual, de acordo com respectiva potência por disjuntor termomagnético, fixada próximo ao local de operação.

1.12.2. LIMPEZA E RETIRADA DO MATERIAL

- 1.12.2.1. Serão removidos todos os materiais imprestáveis e entulhos que se encontram na edificação, devendo permanecer contêiner no canteiro de obra.



1.12.2.2. Em hipótese alguma o CONSTRUTOR poderá remover quaisquer materiais sem a autorização por escrito no livro de obras. Tal autorização só terá validade quando emitida pela FISCALIZAÇÃO.

1.12.2.3. Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos entulhos de obra ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim a obra limpa e segura conforme as recomendações em Norma (NR 18).

1.13. RECEBIMENTO DA OBRA

1.13.1. REGRAS GERAIS

1.13.1.1. Cabe ao contratado comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato (NBR 5675, da ABNT).

1.13.1.2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não podem ser efetuados o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento, de acordo com a Norma ABNT NBR 5675.

1.13.1.3. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

1.13.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1.13.2.1. O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contratado, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

1.13.2.2. O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

1.13.2.3. Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:

- Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data e comunicação ao contratado;
- Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

1.13.2.4. O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização (NBR 5675, da ABNT).

1.13.2.5. A vistoria deve ocorrer em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação escrita do contratado sobre o término da obra ou serviço, podendo ser prorrogado, excepcionalmente.

1.13.2.6. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

- Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;



- Solicitar ao contratado por escrito, a respectiva regularização;
- Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.

1.13.2.7. O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.

1.13.2.8. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.

1.13.2.9. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o recebimento provisório ou definitivo, podendo, nesse caso, se presente interesses administrativos e, se previsto no contrato, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contendo.

1.13.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

1.13.3.1. O recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

1.14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1.14.1. Mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês da realização dos serviços, será efetuada medição dos serviços executados. Após a validação da medição, a empresa contratada deverá apor seu de acordo (assinatura) na medição elaborada.

1.14.2. As medições estarão referidas ao CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO proposto pela Contratada.

1.14.3. A UEP / PUAMA terá até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Boletim de Medição, para análise e aprovação do mesmo. Havendo divergência, a Contratante liberará a parte incontroversa da medição para faturamento, obedecendo ao prazo citado. A parte restante só poderá ser faturada quando forem esclarecidas tais divergências, na medição mensal seguinte.

1.14.4. A descrição dos serviços e sua itemização, constante do Boletim de Medição correspondem aos definidos na Planilha Orçamentária apresentada pela UEP / PUAMA que faz parte desse edital.

1.14.5. Os preços unitários dos itens não contemplados na Planilha Orçamentária Estimada, incluídos em virtude de alterações técnicas contratuais e observados os limites legais, serão calculados conforme instruções previstas no item 1.10 desse Projeto Básico. O novo item será inserido na planilha contratual no tipo de serviço / obra correspondente ao mesmo.

1.14.6. A Contratada obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária Estimada mas necessários à realização das obras contratadas. Esses serviços serão custeados conforme instruções no item 1.14.5 acima.

1.14.7. A Contratante, a seu exclusivo critério e após comunicação prévia à Contratada, poderá executar total ou parcialmente itens de serviços. Neste caso, será descontado dos preços unitários da Contratada a parte executada pela UEP / PUAMA. A composição de preço unitário da Contratada será utilizada para executar este desconto.

1.14.8. Não serão considerados nas medições de quaisquer serviços executados, que devidamente não foram atestados como aditivos contratuais, portanto, mas não discriminados na Planilha Orçamentária, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato. Reiterando somente deverão ser medidos, após aprovação pela fiscalização da UEP / PUAMA, e que obtiver toda aprovação e certificação do Termo Aditivo de Serviços pelo município.



1.14.9. A medição final só será liberada após a aceitação provisória das obras e aprovação de todos os projetos de ASBUILT.

1.14.10. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da Contratante.

1.14.11. Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários apresentados pelo contratado;

II - O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

III – Os serviços serão medidos, obedecendo aos critérios de medição adotados pela UEP / PUAMA Os critérios deverão seguir as unidades de medição da planilha orçamentária.

1.15. CONSIDERAÇÕES DIVERSAS

1.15.1. A contratada deverá manter permanentemente na obra, profissional encarregado dos serviços contratados, a quem a Fiscalização se reportará a qualquer tempo.

1.15.2. A contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI e ferramentas necessários a plena execução dos serviços e atendimento às normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-18.

1.15.3. A contratada deverá seguir as especificações das UEP-PUAMA e demais normas necessárias.

1.15.4. No canteiro de obras deverá ser executado o “Barracão de Obra” na parte interna da própria obra, contendo no mínimo as seguintes dependências:

- Almoxarifado;
- Área coberta para serviços de carpintaria e ferragem;
- Banheiro e área para vestiário.

1.15.5. A contratada informará imediatamente à FISCALIZAÇÃO a ocorrência de imprevistos na área do canteiro sob sua responsabilidade.

1.15.6. Fornecimento do Projeto Executado

1.15.6.1. O projeto como executado (ASBUILT) de inteira responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e capacitado, contendo todos os elementos técnicos necessários de todos os projetos executados.

1.15.6.2. Durante a execução da obra a CONTRATADA deverá apresentar os projetos ASBUILT’s à FISCALIZAÇÃO para validação dos mesmos, nenhum projeto será validado após o término da data limite do período de obras (06 meses).

1.15.6.3. O relatório de projeto também deve conter os ensaios, análises e estudos realizados incluindo-se os indicados pela fiscalização.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Goiânia firmou com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, o Contrato de Empréstimo no 1980/0C-BR para cooperar na execução de um Programa, que consiste em contribuir para resolver o problema ambiental resultante da ocupação desordenada do espaço urbano e estimular a participação dos cidadãos no processo de construção de um desenvolvimento sustentável da cidade de Goiânia.



2.2 Ressaltasse que, conforme Decreto no 1836, de 31 de agosto de 2018 a referida Obra foi reconhecida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, como débito de contrapartida local, referente ao Contrato de Empréstimo no 1980/0C-BR, passando a fazer parte do escopo do mesmo.

2.3 Em atenção ao artigo 1º do Decreto no 1836, de 31 de agosto de 2018, que aduz:

A Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, criada pelo Decreto nº 475, de 20 de fevereiro de 2015, passa, a partir de 1º de agosto de 2018, a ser responsável pela gestão, fiscalização e supervisão do Contrato de execução da obra de Reurbanização do Córrego Botafogo no trecho da Avenida 136 e Avenida 2ª Radial.

2.4 Considerando que o Município de Goiânia, firmou em 21/08/2019, o Contrato no 005/2019, com o Consórcio Planex-Ingá, cujo objeto é a execução do Projeto de Reurbanização do Córrego Botafogo, marginal norte/sul.

2.5 Considerando a necessidade de conclusão da obra de Reurbanização do Córrego Botafogo, marginal sul/norte, a Coordenação Executiva da Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, UEP / PIJAMA, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, apresenta a presente justificativa com objetivo de se promover licitação na modalidade Concorrência, com vistas à contratação de empresa para execução dos serviços de da obra de reurbanização do Córrego Botafogo. Trecho: Avenida 2ª Radial Deputado Jamel Cecílio Marginal Sul/Norte.

3. PROJETO

3.1 Os documentos que representam os elementos necessários e suficientes à execução do objeto, tais como projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, encontram-se dispostos em ANEXO juntamente com a publicação deste.

4. VISTORIA

4.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

4.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

4.1.2 O agendamento da visita (com no mínimo 3 (três) dias antes na UEP-PUAMA) será realizado pelo e-mail macambiraanicus@gmail.com ou pelo telefone (62) 3524-1073 com os engenheiros civis Carlos Fernandes e Hugo Ferreira Barbosa e ocorrerá de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 horas às 18:00 horas.

4.1.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

4.1.4 Por se tratar de locais abertos, não há necessidade de agendamento da visita, podendo a licitante, a qualquer momento, ir ao local do objeto.

4.1.5 Sua realização poderá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia.

4.1.6 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 Terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

6.1 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 horas a partir da assinatura da Ordem de Serviço.



7. LOCAL DA OBRA

7.1 Trecho compreendido entre as avenidas avenida 2ª Radial e Deputado Jamel Cecílio.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de execução será de 6 (seis) meses, conforme o cronograma físico-financeiro em anexo.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 **Limitar-se-á** a no máximo 30% das obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte desses a subempreiteira ou firma especializada, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade, sobre tais obras ou serviços, junto ao CONTRATANTE, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.
- 9.2 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
- 9.3 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA e ou/ CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 Os serviços serão realizados pelo regime de execução “Empreitada por Preço Unitário”, conforme artigo 6º, inciso VIII, alínea b, da lei nº 8666/93, e cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à contratada.

11. GARANTIA DO OBJETO

- 11.1 **Recebida** definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro, artigo 618, lei 10.406/02, além das demais exigências legais.
- 11.2 **Caso** tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observadas após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização deve solicitar a formação de Comissão de Recebimento Definitivo.

12. REAJUSTE

- 12.1 Os preços poderão ser reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.
- 12.2 O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:
$$R = ((I_i - I_o) / I_o) \times V$$
, onde:
R - Valor da parcela de reajustamento procurado
I_o - Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato
I_i - Índice de preço referente ao mês de reajustamento.
V - Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.
- 12.3 O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 12.4 Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice referido ao último dia do respectivo mês.
- 12.5 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à contratada.

13. COMPOSIÇÃO DO ANEXO I:

- 13.1 Projetos.
13.2 Memorial descritivo.
13.3 Planilha orçamentária



13.4 Cronograma físico-financeiro

Os arquivos acima relacionados fazem parte dos autos e se encontram disponíveis em mídia no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



21. ANEXO II

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATON.º...../2020**

Contrato para Reurbanização do Córrego Botafogo, compreendendo a implantação de pista lateral na margem do córrego sentido SUL- NORTE (pelo estaqueamento), com respectivo sistema de drenagem e recomposição do leito do córrego (serviços de proteção de margem), e alças de acessos: à avenida 2ª Radial e avenida Deputado Jamel Cecílio, que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH e a empresa _____, na forma seguinte:

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. _____, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade ln.º _____, CPF n.º _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de **contrato para a Reurbanização do Córrego Botafogo, compreendendo a implantação de pista lateral na margem do córrego sentido SUL- NORTE (pelo estaqueamento), com respectivo sistema de drenagem e recomposição do leito do córrego (serviços de proteção de margem), e alças de acessos: à avenida 2ª Radial e avenida Deputado Jamel Cecílio**, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2020**, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, do processo nº **24987/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente a Reurbanização do Córrego Botafogo, compreendendo a implantação de pista lateral na margem do córrego sentido SUL- NORTE (pelo estaqueamento), com respectivo sistema de drenagem e recomposição do leito do córrego (serviços de proteção de margem), e alças de acessos: à avenida 2ª Radial e avenida Deputado Jamel Cecílio, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da Concorrência Pública nº 005/2020 e seus anexos.**
- 1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.**
- 1.3. O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Emitir a Ordem de Serviços bem como o gerenciar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Edital comunicando possíveis irregularidades ao setor competente e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços.**
- 2.1.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.**
- 2.1.3. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.**



- 2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.
- 2.1.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 2.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;
- 2.1.7. Fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados;
- 2.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos;
- 2.2. **DA CONTRATADA:** Além de outras responsabilidades definidas neste contrato e no Edital, a CONTRATADA obriga-se à:
- 2.2.1. Atender todas as exigências estabelecidas por órgãos de controle internos e externos, além da fiscalização;
- 2.2.2. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.2.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.
- 2.2.5. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 2.2.6. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.2.7. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 2.2.8. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 2.2.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.2.10. Realizar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 2.2.11. Inicialmente, até 5 dias úteis da emissão da ordem de serviço, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 2.2.12. No canteiro da obra, e/ou próximo a ele, só poderão ser colocadas placas da Contratada e de seus eventuais subcontratados ou fornecedores, após prévio consentimento da Contratante.
- 2.2.13. Executar as obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela SEPLANH, alocar todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;



- 2.2.14.** Estar ciente das condições da licitação, em assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pela SEPLANH;
- 2.2.15.** Responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorridos em área contígua à obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma;
- 2.2.16.** Apresentar à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços;
- 2.2.17.** Comprometer-se a dispor, para emprego imediato, os equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontrem-se em condições adequadas de utilização;
- 2.2.18.** Providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a locação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza do serviço, por solicitação da SEPLANH, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;
- 2.2.19.** Em cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não contratará, caso seja vencedora da presente licitação, durante o período da execução da obra, menores de 16 (dezesseis) anos, bem como não determinará trabalhos em períodos noturno, perigosos ou insalubres a funcionários menores de 18 (dezoito) anos (se houver).
- 2.2.20.** Executar a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- 2.2.21.** Para execução dos serviços, atender às exigências técnicas complementares contidas na licença de instalação, ficando a cargo desta a obtenção das seguintes licenças complementares (quando aplicável) para:
1. Jazidas de cascalho e/ou solo;
 2. Outorga d'água;
 3. Supressão da vegetação (LEF);
 4. Usina de asfalto e/ou concreto;
 5. Posto de combustível;
 6. Bota fora;
 7. Canteiro de obras;
 8. Outras exigências que o órgão ambiental vier a solicitar.
- 2.2.22.** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e/ou CAU; e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;
- 2.2.23.** Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução da obra, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18);
- 2.2.24.** Contratar, sempre que possível, os trabalhadores da obra objeto desta licitação, com o intermédio do SINE.
- 2.2.25.** O canteiro de obras deverá ser mantido limpo e organizado durante todo o período de execução da obra.
- 2.2.26.** Providenciar junto às concessionárias de água, energia elétrica, telefonia e outras, informações sobre a existência de rede(s) de água, esgoto, adutora(s), cabeamento(s) elétrico(s) e/ou de telefonia, cabo ótico, e outros, que possam interferir na execução dos serviços, principalmente nas escavações de rebaixamento do greide e escavações para execução de galerias de águas pluviais, evitando assim o rompimento das mesmas, cujo reparo, se for o caso, é de inteira responsabilidade da contratada.



- 2.2.27.** Executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade (Padrão INMETRO e ou ABNT), obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia, ver ANEXO I, que lhe forem fornecidos pela SEPLANH e às modificações propostas e aprovadas pela SEPLANH, durante a execução dos serviços;
- 2.2.28.** Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações de projeto da SEPLANH, Diretrizes Básicas para Execução de Obras, memorial descritivo dos projetos, de procedimentos e normas técnicas da Prefeitura de Goiânia, das normas técnicas e especificações do DNIT e AGETOP, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.
- 2.2.29.** Recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO:

3.1. DO PAGAMENTO:

3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$..... (.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.1.2. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.1.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

3.1.4. O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado durante a vigência do contrato.

3.1.5. A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.5.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.1.5.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

3.1.5.3. Cópia da matrícula **CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;

3.1.5.4. Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;



3.1.5.5. Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.5.6. Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS** e Informações à Previdência Social.

3.1.6. Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **3.1.5.3, 3.1.5.4 e 3.1.5.6** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº8.212/91 alterado pela Lei nº 11.933/09.

3.1.7. Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

3.1.8. Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no **item 3.1.5** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

3.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.2.1. A **CONTRATADA**, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

3.2.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

3.2.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

3.2.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

3.2.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

3.2.1.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

3.3. - DO REAJUSTAMENTO:

3.3.1. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

3.3.1.1. pós o prazo previsto no **item 3.3.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas segundo a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, obedecendo à fórmula abaixo:

$$R = ((li - lo) / lo) \times V,$$

onde:

R - Valor da parcela de reajustamento procurado

lo - Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato

li - Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V - Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:



4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão em parte à conta da **Dotação Orçamentária nº**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

5.1.1. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

5.2. **PRAZO:** prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da primeira ordem de serviço.

5.3. **PRORROGAÇÃO:** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 Inciso I e §1º da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**.

6.2. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário ao **Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização**.

6.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao **Diário de Obra** sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5. Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

6.5.1. PELA CONTRATADA:

- 6.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.5.1.3. As consultas à fiscalização;
- 6.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.5.1.8. Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

6.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 6.5.1.1 e 6.5.1.2**;
- 6.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 6.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;
- 6.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;



6.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

- 7.1. **Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da CONTRATANTE;**
- 7.2. Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;
- 7.3. A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.
- 7.4. Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 7.5. No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.
- 7.6. No início da obra deverá ser apresentado o **Diário de Obra com Termo de Abertura**.
- 7.7. **A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.**
- 7.8. O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.
 - 7.8.1. A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.
- 7.9. Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
 - 8.1.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
 - 8.1.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
 - 8.1.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
 - 8.1.4. O ente municipal contratante/executor se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
 - 8.1.5. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
 - 8.1.6. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada,



respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

- 8.1.7.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 8.1.8.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 8.1.9.** As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2.** A rescisão poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação.
- 9.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

- 10.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;
- 10.2.** Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.
- 10.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa compensatória, a ser aplicada:



- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

10.5. As multas a que se aludem os **itens 10.2 e 10.3** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

10.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- I. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12. -CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1. - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO CREA



13.1. O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

14.1. A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 05 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

14.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO

16.1. Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às fls. _____ do **Processo nº 24987/2020**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

17.1. O presente instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com **o art. 3º da IN nº 12/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2020

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



22. ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, venho apresentar a presente DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA para a prestação dos serviços nele referido.

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade) ____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorde com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Goiânia, aos dias de de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



23. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Data:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

LOTE

OBJETO	VALOR TOTAL

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilhas constantes em nossa proposta**, cujo Valor total é de R\$_____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos ainda que, temos conhecimento de todas as condições existentes no local de execução da obra, razão pela qual não teremos direito exigir do Contratante quaisquer reajustes nos preços ofertados, por desconhecimento destas condições.

Goiânia, aos dias de de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



24. ANEXO V

**GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEPLANH

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede..... da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2020**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., de de

Banco



25. ANEXO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

RECIBO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020- – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reurbanização do Córrego Botafogo, compreendendo a implantação de pista lateral na margem do córrego sentido SUL- NORTE (pelo estaqueamento), com respectivo sistema de drenagem e recomposição do leito do córrego (serviços de proteção de margem), e alças de acessos: à avenida 2ª Radial e avenida Deputado Jamel Cecílio, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____ / ____ / ____.



26. ANEXO VII

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	DT	QUANT.	ONERADO		
						PÇ. UNIT.	PÇ. PARCIAL	PÇ. TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1		CANTEIRO DE OBRA						
1.1.1	020212	GOINFRA (CIVIL)	BARRAÇÃO DE OBRAS PADRÃO GOINFRA (BLOCOS, COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	M2	-	100,00	171,10	17.110,00
1.1.2	021301	GOINFRA (CIVIL)	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M2	-	75,00	136,13	10.209,75
1.1.3	020600	GOINFRA (CIVIL)	TÁPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO GOINFRA	M2	-	180,00	37,18	6.692,40
1.1.4	020400	GOINFRA (CIVIL)	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO) - PD. GOINFRA	UN	-	1,00	2.211,65	2.211,65
1.1.5	020501	GOINFRA (CIVIL)	LIGAÇÃO PROVISÓRIA LUZ E FORÇA - PD. GOINFRA	UN	-	1,00	2.751,39	2.751,39
1.1.6	021400	GOINFRA (CIVIL)	CONSUMO DE ÁGUA	M3	-	1.065,91	8,96	9.550,51
1.1.7	021401	GOINFRA (CIVIL)	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	KWH	-	7.589,34	0,78	5.919,68
1.1.8	00010775	SINAPI - INS	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	-	12,00	515,00	6.180,00
1.2		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
1.2.1	30105	GOINFRA (ROD) - EQ	CAMINHÃO PRANCHA	H	-	80,00	236,29	18.903,20
1.2.2	30035	GOINFRA (ROD) - EQ	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	H	-	80,00	160,05	12.804,00
1.2.3	20028	GOINFRA (ROD) - MO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	H	-	160,00	23,00	3.680,00
1.3		DESVIO DE TRÁFEGO - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA - COMPOSIÇÃO SEINFRA						



1.3.1	CPU001	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE GAMBIARRA PARA SINALIZAÇÃO, COM 20 M, INCLUINDO LAMPADAS E BALDES A CADA 2 METROS, APROVEITAMENTO 20 VEZES	UN	-	8,00	263,68	2.109,44	
1.3.2	99060	SINAPI	CAVALETE DE OBRA COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UN	-	40,00	96,27	3.850,80	
1.3.3	00013244	SINAPI - INS	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	-	50,00	26,50	1.325,00	
1.4			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.4.1	250101	GOINFRA (CIVIL)	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS) - ENGENHEIRO PLENO DE PLANEJAMENTO	H	-	330,00	67,82	22.380,60	
1.4.2	250101	GOINFRA (CIVIL)	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS) - ENGENHEIRO PLENO DE PRODUÇÃO	H	-	1.320,00	67,82	89.522,40	
1.4.3	250113	GOINFRA (CIVIL)	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	H	-	1.320,00	15,11	19.945,20	
1.4.4	20002	GOINFRA (ROD) - MO	ENCARREGADO DE SERVIÇO - GERAL	H	-	1.320,00	25,75	33.990,00	
1.4.5	20002	GOINFRA (ROD) - MO	ENCARREGADO DE SERVIÇO - TERRAPLANAGEM / PAVIMENTAÇÃO	H	-	1.320,00	25,75	33.990,00	
1.4.6	20002	GOINFRA (ROD) - MO	ENCARREGADO DE SERVIÇO - DRENAGEM	H	-	1.320,00	25,75	33.990,00	
1.4.7	00007153	SINAPI - INS	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL	H	-	1.320,00	26,97	35.600,40	
1.4.8	00000245	SINAPI - INS	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO	H	-	1.320,00	22,44	29.620,80	
1.4.9	00007592	SINAPI - INS	TOPOGRAFO	H	-	1.320,00	17,69	23.350,80	
1.4.10	00000244	SINAPI - INS	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	H	-	2.640,00	7,21	19.034,40	
1.4.11	250112	GOINFRA (CIVIL)	ADMINISTRATIVO DE OBRAS - " APONTARIFE " - (OBRAS CIVIS)	H	-	1.320,00	14,49	19.126,80	
1.4.12	250109	GOINFRA (CIVIL)	APONTADOR - (OBRAS CIVIS)	H	-	1.320,00	12,98	17.133,60	
1.4.13	250105	GOINFRA (CIVIL)	ALMOXARIFE - (OBRAS CIVIS)	H	-	1.320,00	12,98	17.133,60	
1.4.14	250104	GOINFRA (CIVIL)	VIGIA DE OBRAS (DIURNO) - (OBRAS CIVIS)	H	-	1.320,00	8,14	10.744,80	
1.4.15	250110	GOINFRA (CIVIL)	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO E NO SÁBADO/DOMINGO DIURNO) - O.C.	H	-	2.640,00	12,91	34.082,40	
1.4.16	271500	GOINFRA (CIVIL)	CAFE DA MANHA	REF	-	6.240,00	2,24	13.977,60	
1.4.17	271502	GOINFRA (CIVIL)	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	REF	-	5.280,00	9,98	52.694,40	
1.4.18	COT001	COTAÇÃO	VALE TRANSPORTE	UN	-	12.480,00	4,30	53.664,00	
1.4.19	43201	GOINFRA (ROD)	VEÍCULO SEDAN - 71 a 115 CV (FISCALIZAÇÃO)	MÊS	-	12,00	3.454,85	41.458,20	
1.4.20	43201	GOINFRA (ROD)	VEÍCULO SEDAN - 71 a 115 CV (OBRA)	MÊS	-	12,00	3.454,85	41.458,20	
1.4.21	ADM T-136	GOINFRA (ROD)	EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	-	6,00	2.426,20	14.557,20	



1.4.22	ADM T-136	GOINFRA (ROD)	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	MÊS	-	6,00	1.710,28	10.261,68	
1.4.23	021601	GOINFRA (CIVIL)	EPI/PCMAT/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS (>= 20	M2	-	2.303,17	16,50	38.002,31	
1								SUBTOTAL	809.017,21
2 TERRAPLANAGEM									
2.1	020190	GOINFRA (CIVIL)	LIMPEZA MECANICA DE TERRENO	M2	-	44.176,27	0,15	6.626,44	
2.2	CPU002	COMPOSIÇÃO	DESMATAMENTO DE ÁRVORES ENTRE 0,15M E 0,30M DE DIÂMETRO, INCLUSIVE DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO	UN	-	93,00	3,29	305,91	
2.3	40005	GOINFRA (ROD)	CARGA DE ENTULHOS - RESÍDUO DE LIMPEZA DO TERRENO	M3	-	18.600,03	1,66	30.876,04	
2.4	40006	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE DE ENTULHOS - RESÍDUO DE LIMPEZA DO TERRENO	M3xKM	19,50	362.700,52	1,30	471.510,67	
2.5	COT004	COTAÇÃO	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	M3	-	18.600,03	10,80	200.880,29	
2.6	40425	GOINFRA (ROD)	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	M3	-	164,83	5,39	888,45	
2.7	40005	GOINFRA (ROD)	CARGA DE ENTULHOS - RESÍDUO DE REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M3	-	230,77	1,66	383,07	
2.8	40006	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE DE ENTULHOS - RESÍDUO DE REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M3xKM	19,50	4.499,94	1,30	5.849,92	
2.9	COT004	COTAÇÃO	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	M3	-	230,77	10,80	2.492,27	
2.10	40015	GOINFRA (ROD)	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 51 A 200M)	M3	-	22.122,02	4,12	91.142,72	
2.11	40006	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE DE ENTULHOS - RESÍDUO DE ESCAVAÇÃO DE 1ª CATEGORIA	M3xKM	19,50	431.379,39	1,30	560.793,21	
2.12	COT004	COTAÇÃO	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	M3	-	22.122,02	10,80	238.917,82	
2.13	40085	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO MOLE - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 000 A 200M)	M3	-	19.889,31	13,13	261.146,64	
2.14	40094	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE LOCAL SOLO MOLE C/ BASCULANTE 6M³ - DMT>1,0KM	M3xKM	30,00	596.679,30	3,26	1.945.174,52	
2.15	COT004	COTAÇÃO	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	M3	-	19.889,31	10,80	214.804,55	
2.16	00006077	SINAPI - INS	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	-	8.195,85	16,29	133.510,40	
2.17	40098	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE LOCAL MAT. 1ª CATEG. C/ BASCULANTE 10M³ - DMT>10,0KM	M3xKM	24,00	196.700,40	1,45	285.215,58	
2.18	40300	GOINFRA (ROD)	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	M2	-	8.195,85	0,28	2.294,84	
2.19	40120	GOINFRA (ROD)	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	M2	-	8.195,85	0,22	1.803,09	
2.20	40101	GOINFRA (ROD)	COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	-	8.195,85	3,12	25.571,05	



2.21	45580	GOINFRA (ROD)	LASTRO DE BRITA(GAP) (BC)	M3	-	4.904,40	121,00	593.432,40	
2.22	40098	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE LOCAL MAT. 1ª CATEG. C/ BASCULANTE 10M³ - DMT>10,0KM	M3xKM	14,00	68.661,60	1,45	99.559,32	
2.23	CPU003	COMPOSIÇÃO	MICROGRELHA MACGRID NET	M2	-	20.166,00	23,03	464.425,54	
2.24	CPU004	COMPOSIÇÃO	GEOGRELHA MACGRID WG 65x65	M2	-	20.166,00	32,62	657.779,75	
2.25	45545	GOINFRA (ROD)	DRENO DE TUBO PEAD 100MM (0,5MX0,4M) (GAP) (AC/BC)	M2	-	3.320,00	60,79	201.822,80	
2.26	2003844	SICRO	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	M3	-	664,00	61,74	40.995,36	
2.27	40880	GOINFRA (ROD)	CONFORMAÇÃO DE TALUDE	M2	-	31.860,00	0,50	15.930,00	
2.28	40130	GOINFRA (ROD)	REVESTIMENTO PRIMÁRIO - ESPALHAMENTO	M3	-	8.195,85	0,24	1.967,00	
2								SUBTOTAL	6.556.099,65
3 PAVIMENTAÇÃO									
3.1	40310	GOINFRA (ROD)	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	-	21.660,45	1,47	31.840,86	
3.2	40335	GOINFRA (ROD)	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA - REF.PROCTOR: 26 GOLPES (100% P.I.)	M3	-	3.311,59	9,49	31.426,99	
3.3	40350	GOINFRA (ROD)	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO - PISTA	M3	-	3.391,30	25,04	84.918,15	
3.4	40316	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA-COM INDENIZAÇÃO	M3	-	8.713,76	7,84	68.315,85	
3.5	40320	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASALHO)	M3xKM	30,00	261.412,71	1,43	373.820,18	
3.6	40300	GOINFRA (ROD)	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	M2	-	8.713,76	0,28	2.439,85	
3.7	40120	GOINFRA (ROD)	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	M2	-	8.713,76	0,22	1.917,03	
3.8	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	-	17.928,68	7,34	131.596,51	
3.9	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	-	16.997,35	1,84	31.275,12	
3.10	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	-	849,87	922,39	783.911,59	
3.11	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	TxKM	14,00	28.555,52	0,70	19.988,86	
3								SUBTOTAL	1.561.450,99
4 DRENAGEM									



4.1			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - SUL-NORTE						
4.1.1			REDE SN-03						
4.1.1.1	45410	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA	M3	-	3.510,44	7,08	24.853,92	
4.1.1.2	45400	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 2,00 M	M3	-	340,11	54,64	18.583,61	
4.1.1.3	45425	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE	M3	-	593,51	21,88	12.986,00	
4.1.1.4	40094	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE LOCAL SOLO MOLE C/ BASCULANTE 6M³ - DMT>1,0KM	M3xKM	30,00	17.805,30	3,26	58.045,28	
4.1.1.5	40310	GOINFRA (ROD)	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	-	691,33	1,47	1.016,26	
4.1.1.6	45430	GOINFRA (ROD)	REATERRO APOIADO DE VALAS	M3	-	341,05	46,74	15.940,44	
4.1.1.7	45435	GOINFRA (ROD)	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	M3	-	3.069,41	10,82	33.210,96	
4.1.1.8	45445	GOINFRA (ROD)	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC)	M	-	57,00	158,57	9.038,49	
4.1.1.9	45460	GOINFRA (ROD)	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,20 M (AC)	M	-	297,00	519,98	154.434,06	
4.1.1.10	45510	GOINFRA (ROD)	POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,20 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (AC/BC)	UN	-	3,00	4.742,68	14.228,04	
4.1.1.11	CPU005	COMPOSIÇÃO	POÇO DE VISITA P/ REDE DUPLA COM D=120 CM, DE ALVENARIA EM CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 (PREENCHIDA DE CONCRETO - NBR 6136), ALTURA FIXA COM 1,70M	UN	-	2,00	7.302,57	14.605,14	
4.1.1.12	45515	GOINFRA (ROD)	ACRÉSCIMO NA ALTURA DO P.V. PARA REDE D= 1,20 M (AC)	M	-	5,65	2.293,08	12.955,90	
4.1.1.13	CPU006	COMPOSIÇÃO	ACRÉSCIMO NA ALTURA DO P. V. P/ REDE DUPLA COM D=120 CM, DE ALVENARIA EM CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 (PREENCHIDA DE CONCRETO - NBR 6136)	M	-	3,51	2.594,85	9.107,91	
4.1.1.14	45530	GOINFRA (ROD)	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA, INCLUSIVE TAMPÃO E ANEL (AC/BC)	M	-	5,00	1.037,80	5.189,00	
4.1.1.15	45580	GOINFRA (ROD)	LASTRO DE BRITA(GAP) (BC)	M3	-	138,27	121,00	16.730,67	
4.1.1.16	45585	GOINFRA (ROD)	LASTRO DE PEDRA MARROADA(GAP)	M3	-	345,67	185,77	64.215,12	
4.1.1.17	45605	GOINFRA (ROD)	CARGA DE MATERIAL DE GALERIAS	M3	-	1.033,61	5,88	6.077,63	
4.1.1.18	40098	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE LOCAL MAT. 1ª CATEG. C/ BASCULANTE 10M³ - DMT>10,0KM	M3xKM	30,00	40.310,79	1,45	58.450,65	
4.1.1.19	45590	GOINFRA (ROD)	ESCORAMENTO CONTÍNUO EM VALAS(ESP. 2,00M)	M2	-	2.088,22	67,49	140.933,63	
4.1.1.20	45595	GOINFRA (ROD)	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO EM VALAS(ESPAÇ.1,80 M)	M2	-	389,59	29,07	11.325,27	
4.1.2			REDE SN-04						
4.1.2.1	45410	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA	M3	-	2.115,33	7,08	14.976,54	



4.1.2.2	45400	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 2,00 M	M3	-	235,04	54,64	12.842,59	
4.1.2.3	45425	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE	M3	-	356,23	21,88	7.794,31	
4.1.2.4	40094	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE LOCAL SOLO MOLE C/ BASCULANTE 6M³ - DMT>1,0KM	M3xKM	30,00	10.686,90	3,26	34.839,29	
4.1.2.5	40310	GOINFRA (ROD)	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	-	446,64	1,47	656,56	
4.1.2.6	45430	GOINFRA (ROD)	REATERRO APILOADO DE VALAS	M3	-	214,46	46,74	10.023,72	
4.1.2.7	45435	GOINFRA (ROD)	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	M3	-	1.930,11	10,82	20.883,82	
4.1.2.8	45445	GOINFRA (ROD)	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC)	M	-	41,00	158,57	6.501,37	
4.1.2.9	45455	GOINFRA (ROD)	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC)	M	-	215,00	373,45	80.291,75	
4.1.2.10	45500	GOINFRA (ROD)	POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,00 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (AC/BC)	UN	-	6,00	3.632,20	21.793,20	
4.1.2.11	45505	GOINFRA (ROD)	ACRÉSCIMO NA ALTURA DO POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,00 M (AC)	M	-	11,45	1.621,69	18.568,35	
4.1.2.12	45530	GOINFRA (ROD)	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA, INCLUSIVE TAMPÃO E ANEL (AC/BC)	M	-	6,00	1.037,80	6.226,80	
4.1.2.13	45580	GOINFRA (ROD)	LASTRO DE BRITA(GAP) (BC)	M3	-	89,33	121,00	10.808,93	
4.1.2.14	45585	GOINFRA (ROD)	LASTRO DE PEDRA MARROADA(GAP)	M3	-	223,32	185,77	41.486,16	
4.1.2.15	45605	GOINFRA (ROD)	CARGA DE MATERIAL DE GALERIAS	M3	-	562,03	5,88	3.304,74	
4.1.2.16	40098	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE LOCAL MAT. 1ª CATEG. C/ BASCULANTE 10M³ - DMT>10,0KM	M3xKM	30,00	21.919,17	1,45	31.782,80	
4.1.2.17	45590	GOINFRA (ROD)	ESCORAMENTO CONTÍNUO EM VALAS(ESP. 2,00M)	M2	-	1.589,89	67,49	107.301,61	
4.1.2.18	45595	GOINFRA (ROD)	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO EM VALAS(ESPAÇ. 1,80 M)	M2	-	297,25	29,07	8.640,98	
4.1.3			REDE SN-05						
4.1.3.1	45410	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA	M3	-	1.730,01	7,08	12.248,47	
4.1.3.2	45400	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 2,00 M	M3	-	192,22	54,64	10.502,90	
4.1.3.3	45425	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE	M3	-	323,59	21,88	7.080,15	
4.1.3.4	40094	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE LOCAL SOLO MOLE C/ BASCULANTE 6M³ - DMT>1,0KM	M3xKM	30,00	9.707,70	3,26	31.647,10	
4.1.3.5	40310	GOINFRA (ROD)	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	-	422,70	1,47	621,37	
4.1.3.6	45430	GOINFRA (ROD)	REATERRO APILOADO DE VALAS	M3	-	171,01	46,74	7.992,82	
4.1.3.7	45435	GOINFRA (ROD)	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	M3	-	1.539,05	10,82	16.652,56	
4.1.3.8	45445	GOINFRA (ROD)	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC)	M	-	20,00	158,57	3.171,40	



4.1.3.9	45455	GOINFRA (ROD)	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC)	M	-	215,00	373,45	80.291,75	
4.1.3.10	45500	GOINFRA (ROD)	POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,00 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (AC/BC)	UN	-	5,00	3.632,20	18.161,00	
4.1.3.11	45505	GOINFRA (ROD)	ACRÉSCIMO NA ALTURA DO POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,00 M (AC)	M	-	7,76	1.621,69	12.584,31	
4.1.3.12	45530	GOINFRA (ROD)	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA, INCLUSIVE TAMPÃO E ANEL (AC/BC)	M	-	5,00	1.037,80	5.189,00	
4.1.3.13	45580	GOINFRA (ROD)	LASTRO DE BRITA(GAP) (BC)	M3	-	84,54	121,00	10.229,34	
4.1.3.14	45585	GOINFRA (ROD)	LASTRO DE PEDRA MARROADA(GAP)	M3	-	211,35	185,77	39.262,49	
4.1.3.15	45605	GOINFRA (ROD)	CARGA DE MATERIAL DE GALERIAS	M3	-	535,76	5,88	3.150,27	
4.1.3.16	40098	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE LOCAL MAT. 1ª CATEG. C/ BASCULANTE 10M³ - DMT>10,0KM	M3xKM	30,00	20.894,64	1,45	30.297,23	
4.1.3.17	45590	GOINFRA (ROD)	ESCORAMENTO CONTÍNUO EM VALAS(ESP. 2,00M)	M2	-	1.464,08	67,49	98.810,83	
4.1.3.18	45595	GOINFRA (ROD)	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO EM VALAS(ESPAÇ.1,80 M)	M2	-	124,81	29,07	3.628,19	
4.1.4			REDE SN-07						
4.1.4.1	45410	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA	M3	-	3.808,14	7,08	26.961,63	
4.1.4.2	45400	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 2,00 M	M3	-	423,13	54,64	23.119,82	
4.1.4.3	45425	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE	M3	-	391,83	21,88	8.573,24	
4.1.4.4	40094	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE LOCAL SOLO MOLE C/ BASCULANTE 6M³ - DMT>1,0KM	M3xKM	30,00	11.754,90	3,26	38.320,97	
4.1.4.5	40310	GOINFRA (ROD)	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	-	601,86	1,47	884,73	
4.1.4.6	45430	GOINFRA (ROD)	REATERRO APILOADO DE VALAS	M3	-	386,27	46,74	18.054,31	
4.1.4.7	45435	GOINFRA (ROD)	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	M3	-	3.476,44	10,82	37.615,07	
4.1.4.8	45445	GOINFRA (ROD)	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC)	M	-	76,00	158,57	12.051,32	
4.1.4.9	45455	GOINFRA (ROD)	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC)	M	-	277,00	373,45	103.445,65	
4.1.4.10	45500	GOINFRA (ROD)	POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,00 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (AC/BC)	UN	-	6,00	3.632,20	21.793,20	
4.1.4.11	45505	GOINFRA (ROD)	ACRÉSCIMO NA ALTURA DO POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,00 M (AC)	M	-	16,39	1.621,69	26.579,50	
4.1.4.12	45530	GOINFRA (ROD)	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA, INCLUSIVE TAMPÃO E ANEL (AC/BC)	M	-	6,00	1.037,80	6.226,80	
4.1.4.13	45580	GOINFRA (ROD)	LASTRO DE BRITA(GAP) (BC)	M3	-	120,37	121,00	14.564,77	
4.1.4.14	45585	GOINFRA (ROD)	LASTRO DE PEDRA MARROADA(GAP)	M3	-	300,93	185,77	55.903,77	
4.1.4.15	45605	GOINFRA (ROD)	CARGA DE MATERIAL DE GALERIAS	M3	-	760,39	5,88	4.471,09	



4.1.4.16	40098	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE LOCAL MAT. 1ª CATEG. C/ BASCULANTE 10M³ - DMT>10,0KM	M3xKM	30,00	29.655,21	1,45	43.000,05	
4.1.4.17	45590	GOINFRA (ROD)	ESCORAMENTO CONTÍNUO EM VALAS(ESP. 2,00M)	M2	-	2.511,48	67,49	169.499,70	
4.1.4.18	45595	GOINFRA (ROD)	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO EM VALAS(ESPAÇ.1,80 M)	M2	-	547,26	29,07	15.908,92	
4.1.5			REDE SN-08						
4.1.5.1	45410	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA	M3	-	347,82	7,08	2.462,57	
4.1.5.2	45400	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 2,00 M	M3	-	38,65	54,64	2.111,84	
4.1.5.3	45425	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE	M3	-	152,09	21,88	3.327,73	
4.1.5.4	40094	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE LOCAL SOLO MOLE C/ BASCULANTE 6M³ - DMT>1,0KM	M3xKM	30,00	4.562,70	3,26	14.874,40	
4.1.5.5	40310	GOINFRA (ROD)	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	-	100,62	1,47	147,91	
4.1.5.6	45430	GOINFRA (ROD)	REATERRO APOIADO DE VALAS	M3	-	43,09	46,74	2.014,17	
4.1.5.7	45435	GOINFRA (ROD)	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	M3	-	387,84	10,82	4.196,40	
4.1.5.8	45445	GOINFRA (ROD)	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC)	M	-	58,00	158,57	9.197,06	
4.1.5.9	45450	GOINFRA (ROD)	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80 M (AC)	M	-	23,00	256,10	5.890,30	
4.1.5.10	45490	GOINFRA (ROD)	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00M DE ALTURA (AC/BC)	UN	-	1,00	3.152,33	3.152,33	
4.1.5.11	45495	GOINFRA (ROD)	ACRÉSCIMO NA ALTURA DO P.V. PARA REDE D= 0,80 M (AC)	M	-	1,10	1.456,53	1.602,18	
4.1.5.12	45530	GOINFRA (ROD)	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA, INCLUSIVE TAMPÃO E ANEL (AC/BC)	M	-	1,00	1.037,80	1.037,80	
4.1.5.13	45580	GOINFRA (ROD)	LASTRO DE BRITA(GAP) (BC)	M3	-	20,12	121,00	2.434,52	
4.1.5.14	45585	GOINFRA (ROD)	LASTRO DE PEDRA MARROADA(GAP)	M3	-	50,31	185,77	9.346,09	
4.1.5.15	45605	GOINFRA (ROD)	CARGA DE MATERIAL DE GALERIAS	M3	-	107,63	5,88	632,86	
4.1.5.16	40098	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE LOCAL MAT. 1ª CATEG. C/ BASCULANTE 10M³ - DMT>10,0KM	M3xKM	30,00	4.197,57	1,45	6.086,48	
4.1.5.17	45590	GOINFRA (ROD)	ESCORAMENTO CONTÍNUO EM VALAS(ESP. 2,00M)	M2	-	96,98	67,49	6.544,99	
4.1.5.18	45595	GOINFRA (ROD)	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO EM VALAS(ESPAÇ.1,80 M)	M2	-	400,55	29,07	11.643,99	
4.2			EXECUÇÃO DOS DISSIPADORES DE ENERGIA - SUL-NORTE						
4.2.1			LANÇAMENTOS						
4.2.1.1	42800	GOINFRA (ROD)	GABIÕES (1,00 M)	M3	-	181,95	450,37	81.944,82	
4.2.1.2	42805	GOINFRA (ROD)	GABIÕES (0,5 M)	M3	-	3,92	498,38	1.953,65	



4.2.1.3	42810	GOINFRA (ROD)	COLCHÕES RENO (0,3 M)	M3	-	21,34	627,87	13.398,75	
4.2.1.4	45585	GOINFRA (ROD)	LASTRO DE PEDRA MARROADA(GAP)	M3	-	66,99	185,77	12.444,73	
4.2.1.5	051036	GOINFRA (CIVIL)	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=25 MPA (O.C.)	M3	-	8,40	298,04	2.503,54	
4.2.1.6	45575	GOINFRA (ROD)	GEOTEXTIL - BIDIM RT-16 OU EQUIVALENTE	M2	-	417,10	6,42	2.677,78	
4.2.2			OUTROS DISPOSITIVOS						
4.2.2.1	41330	GOINFRA (ROD)	MEIO FIO COM SARJETA - MFC01 (AC/BC)	M	-	1.945,00	53,71	104.465,95	
4.2.2.2	41334	GOINFRA (ROD)	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC05 (AC/BC)	M	-	1.975,00	16,95	33.476,25	
4.2.2.3	41309	GOINFRA (ROD)	DRENO PROFUNDO, CORTÉ EM SOLO PEAD - DPS13 (ANTIGO DPS07) (EXCETO ESCAVAÇÃO) (BC)	M	-	30,00	138,95	4.168,50	
4.2.2.4	47023	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO MEC. DE VALAS DE MAT. 1ª CAT. (INCL. TRANSPORTE)	M3	-	22,50	11,23	252,68	
4.2.2.5	45535	GOINFRA (ROD)	BOCA-DE-LOBO, ALTURA MÉDIA DE 1,30 M (AC/BC)	UN	-	90,00	1.004,08	90.367,20	
4.2.2.6	41386	GOINFRA (ROD)	ENTRADA D'ÁGUA - EDA 02 (AC/BC)	UN	-	20,00	66,45	1.329,00	
4.2.2.7	41414	GOINFRA (ROD)	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 (AC/BC)	M	-	143,00	95,94	13.719,42	
4.2.2.8	41345	GOINFRA (ROD)	CAIXA COLETORA EM CONCRETO TUBO D=0,60M EXCETO ESCAVAÇÃO (AC/BC)	UN	-	13,00	1.506,21	19.580,73	
4.2.2.9	41324	GOINFRA (ROD)	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC01 (AC/BC)	M	-	900,00	59,29	53.361,00	
4.2.2.10	41341	GOINFRA (ROD)	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO - VPA04	M	-	900,00	117,30	105.570,00	
4							SUBTOTAL		2.767.064,84
5			SINALIZAÇÃO						
5.1	40825	GOINFRA (ROD)	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO (3 mm)	M2	-	784,30	55,60	43.607,08	
5.2	40855	GOINFRA (ROD)	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PINTURA ELETR.	M2	-	13,60	290,57	3.951,75	
5.3	40830	GOINFRA (ROD)	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL	UN	-	610,00	15,34	9.357,40	
5.4	5213790	SICRO	SEMI-PÓRTICO METÁLICO AC/BC (SINAIS INDICATIVOS 1,0Mx2,0M E 2,0Mx2,0M)	UN	-	2,00	26.228,82	52.457,64	
5							SUBTOTAL		109.373,87
6			OBRAS COMPLEMENTARES						
6.1			DIVERSOS						
6.1.1	270202	GOINFRA (CIVIL)	PLANTIO GRAMA BATATAIS MUDA C/ M.O. IRRIG. ADUBO E TERRA VEG.(OC) A<11.000M2	M2	-	11.926,90	9,54	113.782,63	



6.1.2	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	-	607,00	35,63	21.627,41	
6.1.3	44052	GOINFRA (ROD)	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M2	-	1.371,21	1,63	2.235,07	
6.1.4	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	-	1.371,21	48,23	66.133,46	
6.1.5	3713600	SICRO	DEFENSA MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	-	3.142,00	337,91	1.061.713,22	
6.1.6	3713601	SICRO	ANCORAGEM DE DEFENSA MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	-	288,00	383,30	110.390,40	
6.1.7	42820	GOINFRA (ROD)	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	-	301,24	163,80	49.342,78	
6.1.8	42825	GOINFRA (ROD)	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	-	477,11	435,12	207.598,36	
6.1.9	44010	GOINFRA (ROD)	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	M3	-	1.089,68	1,49	1.623,63	
6.1.10	44011	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE DE ENTULHOS (PAV.URB.)	M3xKM	19,50	21.248,79	1,86	39.522,75	
6.1.11	COT004	COTAÇÃO	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	M3	-	1.089,68	10,80	11.768,56	
6.2			MURO DE CONTENÇÃO LATERAL						
6.2.1	45400	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 2,00 M	M3	-	90,92	54,64	4.967,87	
6.2.2	060191	GOINFRA (CIVIL)	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	M2	-	1.418,40	19,95	28.297,08	
6.2.3	220101	GOINFRA (CIVIL)	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	M2	-	9,30	22,91	213,06	
6.2.4	120902	GOINFRA (CIVIL)	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	M2	-	558,00	23,10	12.889,80	
6.2.5	45045	GOINFRA (ROD)	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - CA-50	KG	-	18.930,14	8,84	167.342,41	
6.2.6	45045	GOINFRA (ROD)	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - CA-60	KG	-	15.157,57	8,84	133.992,93	
6.2.7	051035	GOINFRA (CIVIL)	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=20 MPA (O.C.)	M3	-	177,96	292,24	52.007,03	
6.2.8	060802	GOINFRA (CIVIL)	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA - (O.C.)	M3	-	177,96	37,87	6.739,35	
6.2.9	87460	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	-	1.300,80	55,71	72.467,57	
6.3			PROTEÇÃO DE ENCOSTAS						
6.3.1	42800	GOINFRA (ROD)	GABIÕES (1,00 M)	M3	-	440,50	450,37	198.387,99	
6.3.2	42805	GOINFRA (ROD)	GABIÕES (0,5 M)	M3	-	13,00	498,38	6.478,94	
6.3.3	45575	GOINFRA (ROD)	GEOTEXTIL - BIDIM RT-16 OU EQUIVALENTE	M2	-	1.168,35	6,42	7.500,81	



6.3.4	42810	GOINFRA (ROD)	COLCHÕES RENO (0,3 M)	M3	-	282,00	627,87	177.059,34	
6.3.5	45585	GOINFRA (ROD)	LASTRO DE PEDRA MARROADA(GAP)	M3	-	257,63	185,77	47.859,93	
6.3.6	40085	GOINFRA (ROD)	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO MOLE - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 000 A 200M)	M3	-	2.405,17	13,13	31.579,88	
6.3.7	40094	GOINFRA (ROD)	TRANSPORTE LOCAL SOLO MOLE C/ BASCULANTE 6M³ - DMT>1,0KM	M3xKM	18,50	44.495,65	3,26	145.055,80	
6.3.8	45435	GOINFRA (ROD)	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	M3	-	240,52	10,82	2.602,43	
6								SUBTOTAL	2.781.180,49
TOTAL SERVIÇOS							102.902,97	14.584.187,05	
							100,00%		
BDI SERVIÇOS - ONERADO					20,18%			2.943.088,95	
TOTAL DOS SERVIÇOS								17.527.276,00	



27. ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL S/ BDI (R\$) *	TOTAL C/ BDI (R\$) *	PERÍODO																																			
				PRIMEIRO MÊS				SEGUNDO MÊS				TRECEIRO MÊS				QUARTO MÊS				QUINTO MÊS				SEXTO MÊS															
				1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	809.017,21	972.276,88	165.287,07					162.370,24					162.370,24					161.397,96					159.453,41					161.397,96					17,00%	16,70%	16,70%	16,60%	16,40%	16,60%
2	TERRAPLANAGEM	6.556.099,65	7.879.120,56	3.151.648,22					2.363.736,17					1.181.868,08					787.912,06					393.956,03										40,00%	30,00%	15,00%	10,00%	5,00%	
3	PAVIMENTAÇÃO	1.561.450,99	1.876.551,80																1.125.931,08					750.620,72										60,00%	40,00%				
4	DRENAGEM	2.767.064,84	3.325.458,53	332.545,85					1.496.456,34					1.330.183,41					166.272,93															10,00%	45,00%	40,00%	5,00%		
5	SINALIZAÇÃO	109.373,87	131.445,52																					92.011,86															



								70,00%	30,00%
6	OBRAS COMPLEMENTARES	2.781.180,49	3.342.422,71			1.236.696,40	1.236.696,40	501.363,41	367.666,50
						37,00%	37,00%	15,00%	11,00%
TOTAL MENSAL (R\$)				3.649.481,14	4.022.562,75	3.911.118,13	3.478.210,43	1.897.405,43	568.498,12
TOTAL ACUMULADO (R\$)				3.649.481,14	7.672.043,89	11.583.162,02	15.061.372,45	16.958.777,88	17.527.276,00
PERCENTUAL NO MÊS				20,82%	22,95%	22,31%	19,85%	10,83%	3,24%
PERCENTUAL ACUMULADO				20,82%	43,77%	66,08%	85,93%	96,76%	100,00%